



RESOLUÇÃO Nº 020/2011 – CAD/UENP

Súmula – Aprova o regulamento da distribuição de carga horária de aulas aos Docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição da carga horária de aulas aos docentes da UENP;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e pedagógica da Universidade;

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade;

CONSIDERANDO o art. 57 e 67 inciso V da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB;

CONSIDERANDO a alínea “d” do inciso VII e o inciso V do § 3º. do artigo 3º. da Lei Estadual 11.713 de 07 de maio de 1997;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES da Lei 14.825 de 12 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração da UENP – CAD – em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2011,

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento da distribuição de carga horária de aulas aos docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, na forma dos Anexos que passam a integrar este ato.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 07 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor



ANEXO I

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a distribuição de carga horária de aulas do corpo docente da UENP, de acordo com a legislação vigente conforme o regime de trabalho e o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. O docente da UENP desenvolverá suas atividades em um dos regimes de trabalho, a saber:

I - em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE);

II - em regime de Tempo Integral T-40;

III – em regime de Tempo Parcial T-34;

IV - em regime de Tempo Parcial T-28;

V - em regime de Tempo Parcial T-24;

VI - em regime de Tempo Parcial T-20;

VII - em regime de Tempo Parcial T-12;

VIII – em regime de Tempo Parcial T-10;

IX - em regime de Tempo Parcial T-9.

Art. 3º. Estão dispensados das atividades de ensino os docentes ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor e Diretores Administrativos (funções em DAS e DA1).

Art. 4º. O docente ocupante de cargo de Diretor de Centro ou Diretor de Pró-Reitoria (funções DA2 e DA3) assumirá no máximo 4 horas/aula semanais teóricas e/ou práticas que constem da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos distribuídas de acordo com a tabela de distribuição de aulas ao docente por regime do anexo II.

Art. 5º. O docente em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE que não possui cargo em comissão; em cargo de comissão FA 1 (Coordenador de Colegiado de curso); ou em cargo de comissão DA 3 (Vice-Diretor de Campus), cumprirá no mínimo 8 horas/aula semanais teóricas e/ou práticas que constem da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos distribuídas de acordo com a tabela de distribuição de aulas ao docente por regime do anexo II.

Parágrafo Único. O docente em regime de TIDE vinculado a curso de período integral poderá substituir horas dedicadas ao seu projeto de pesquisa ou extensão por horas/aula de ensino de graduação de acordo com as necessidades pedagógicas do curso, desde que essa substituição não ultrapasse em 20% do total de horas semanais do seu projeto.



Art. 6º. O docente em regime de Tempo Integral – T-40 cumprirá carga horária de aula de acordo com a tabela de distribuição de aulas ao docente por regime do anexo II conforme disposto nos seguintes critérios:

I - Docente em cargo de comissão DA 2 e DA 3 (Diretor de Centro e Vice-Diretor de Campus) cumprirá no mínimo 8 horas/aula semanais teóricas e/ou práticas que constem da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos.

II - Docente em cargo de comissão FA 1 (Coordenador de Colegiado de curso ou de programa) cumprirá no mínimo 10 horas/aula semanais teóricas e/ou práticas que constem da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos.

III - Docente que não possui cargo em comissão deve assumir no mínimo 16 horas/aula semanais teóricas e/ou práticas que constem da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos distribuídas em pelo menos 3 (três) dias da semana.

Art. 7º. O docente em regime de trabalho parcial (T-34, T-28, T-24, T-20, T-12, T-10 e T-9), cumprirá o estabelecido nos seguintes critérios:

I - Regime parcial T-34: no mínimo 16 (dezesesseis) horas/aula e no máximo 17 (dezesete) horas/aula semanais;

II - Regime parcial T-28: 14 (quatorze) horas/aula semanais;

III - Regime parcial T-24: 12 (doze) horas/aula semanais;

IV - Regime parcial T-20: 10 (dez) horas/aula semanais;

V - Regime parcial T-12: no mínimo 6 (seis) horas/aula e no máximo 8 (oito) horas/aula semanais;

VI - Regime parcial T-10: 5 (cinco) horas/aula semanais;

VII - Regime parcial T-9: 4 (quatro) horas/aula semanais.

Parágrafo Único. O docente contratado por tempo determinado - CRES deverá cumprir obrigatoriamente 50% de sua carga horária semanal, assumindo horas/aula teóricas e/ou práticas constantes da matriz curricular obrigatória dos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 8º. As atividades de orientação acadêmica referente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado com carga horária obrigatória, Estágio Curricular Supervisionado com carga horária excedente, Mestrado, Doutorado e demais orientações, desde que não constem da carga horária semanal de aulas do projeto pedagógico do curso, não podem ser computadas na carga horária mínima de horas/aula ministrada pelo docente.

Art. 9º. As horas/aula ministradas pelo docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* (hora/aula e hora/orientação de dissertação) ou curso *lato sensu* (apenas hora/aula)



ofertados pela UENP, desde que não sejam remuneradas, serão computadas em sua carga horária de aula semanal.

§ 1º. As horas/aula de curso *lato sensu*, não deverão ultrapassar em 25% da carga horária semanal do curso de graduação.

§ 2º. As horas/aula e horas de orientação de dissertação de curso *stricto sensu*, não deverão ultrapassar em 50% da carga horária semanal do curso de graduação.

§ 3º. A hora/aula dos componentes curriculares de pós-graduação *lato sensu* deve ser computada na razão de 1,2 horas/aula.

§ 4º. A hora/aula dos componentes curriculares de pós-graduação *stricto sensu* nível de mestrado deve ser computada na razão de 2,0 horas/aula da graduação.

§ 5º. A hora/aula dos componentes curriculares de pós-graduação *stricto sensu* nível de doutorado deve ser computada na razão de 3,0 horas/aula da graduação.

§ 6º. O coordenador de curso de pós-graduação *lato sensu* poderá ter computado em sua carga horária semanal, 2 horas/aula.

Art. 10. Em todos os regimes citados nos artigos anteriores o docente poderá computar em seu regime de carga horária total, horas de atividade de preparo de aula relacionadas ao ensino, nos limites previstos da tabela do anexo II.

§ 1º. São consideradas como atividades de preparo de aula relacionadas ao ensino as ações didático-pedagógicas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas teóricas e/ou práticas ministradas nos cursos e programas regulares da UENP.

§ 2º. O tempo reservado à atividade de preparo de aula relacionada ao ensino será de até uma hora para cada hora aula teórica e/ou prática destinada à disciplina ministrada nos cursos ou programas regulares ofertados pela UENP.

Art. 11. Caso o docente não contemple a carga mínima de horas/aula estabelecida nesta Resolução, por não haver carga horária suficiente na matriz curricular dos cursos ofertados no Campus, o Diretor do Centro no qual este docente estiver lotado, deve encaminhar justificativa à PRORH anexando projeto de ensino elaborado pelo docente para que se complete a carga horária mínima de aulas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração - CAD/UENP.



ANEXO II – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULA AO DOCENTE POR REGIME

REGIME DE TRABALHO E FUNÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA DE AULAS	
		HORAS DE AULA (min)	HORAS DE PREPARO DE AULA
DA 1	Diretores Administrativos	0	0
TIDE + DA 2	Diretor de centro	4	4
TIDE + DA 3	Diretor de pró-reitoria	4	4
TIDE + DA 3	Vice Diretor de campus	8	8
TIDE + FA 1	Coordenador de curso	8	8
TIDE	Docente Sem cargo	8	8
T 40 + DA 2	Diretor de centro	8	8
T 40 + DA3	Vice diretor de campus	8	8
T 40 + FA 1	Coord graduação e stricto	10	10
T 40	Docente	16	16
T 34	Docente	16	16
T 28	Docente	14	14
T 24	Docente	12	12
T 20	Docente	10	10
T 12	Docente	6	6
T 10	Docente	5	5
T 9	Docente	4	4